

JUSTIFICAÇÃO

O projeto ora colocado à discussão visa a estimular a solidariedade no amparo de pessoas que não dispõem de condições para custear sua própria educação ou de seus dependentes, por absoluta incapacidade econômica. O primado constitucional da solidariedade e da justiça estará, com sua aprovação, sendo realizado.

Objetivamente, é proposto que o contribuinte possa adotar, exclusivamente para fins educacionais, até três dependentes além dos seus próprios, que a lei já faculta.

O regulamento poderá estabelecer os critérios para escolha dos beneficiários, assim como a forma de controle.

Sala das Sessões,

CÉSAR BORGES